# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos

**DECRETO Nº 6.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 92, de 05 de julho de 2021;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

**02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 52 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 80.000,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

**02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.2004.0000 Manutenção do Departamento da Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 48 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

**02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 56 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

**V A L O R T O T A L .....R$ 80.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2022.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**DECRETO Nº 6.079, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 92, de 05 de julho de 2021;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 283 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 38.000,00

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 294 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.000,00

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 300 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 41.000,00

**02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 313 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

**02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 317 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 185.000,00

**02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 331 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 338 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

**02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 643 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 743 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 226.000,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

**02 09 01 INVESTIMENTOS**

10.122.0025.1023.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 276 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 140.300,00

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 278 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 40.000,00

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 279 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 280 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 281 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 3.000,00

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 282 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 284 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.600,00

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2084.0000 Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 286 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2084.0000 Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 287 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 563,00

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2084.0000 Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 288 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100,00

**02 09 02 GESTÃO**

10.122.0025.2084.0000 Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 289 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 292 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 66.000,00

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 296 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 2.177,00

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 305 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 200.000,00

**02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 322 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

**02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 334 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.800,00

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 340 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 342 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 347 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 3.460,00

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 644 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 500,00

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 645 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 80.000,00

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 646 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 25.000,00

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 650 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 500,00

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 654 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 655 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 2.000,00

**VALOR TOTAL .....R$ 651.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de outubro de 2022.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**DECRETO Nº 6.080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 92, de 05 de julho de 2021;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 291 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 84.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 293 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 22.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 326 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 116.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**Art. 2º** O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

**02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 321 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 3.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 697 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 50.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 335 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 10.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 343 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 500,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 346 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 500,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 649 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 25.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 651 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 2.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 745 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 1.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 803 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 130.000,00

Cód. Aplicação 313.000 Transf. Gov. Federal Dest. Venc. AGS e ACE

**VALOR TOTAL .....R$ 222.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de outubro de 2022.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**DECRETO Nº 6.081, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 92, de 05 de julho de 2021;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

**02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0031.2054.0000 CRAS/PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 414 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.100,00

**02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO**

23.695.0036.2067.0000 Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 479 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 9.000,00

**02 15 01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS**

04.122.0048.2089.0000 Controle e manutenção de Bens Públicos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 547 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 375.000,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

**02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 15 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.100,00

**02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

04.123.0005.2006.0000 Manutenção da Contabilidade

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 60 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 9.000,00

**02 15 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

26.782.0054.2116.0000 Atendimento ao Funcionamento Dpto de Transporte

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 559 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 375.000,00

**V A L O R T O T A L**

**.....R$ 390.100,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de outubro de 2022.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**DECRETO Nº 6.082 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 43 Inciso I e na Lei Municipal n° 4.852, de 29 de novembro de 2021, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

**02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

12.361.0021.2027.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 205 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 420.000,00

Cód. Aplicação 261.000 Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educação

**02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

12.365.0022.2029.0000 Manutenção Ensino Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 220 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 300.000,00

Cód. Aplicação 272.000 Educ. FUNDEB-Magist/Prof. Educ. – Pré-Escola

**V A L O R T O T A L**

**.....R$ 720.000,00**

**Art. 2º** O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Financeiro Estadual Específico, recurso referente ao FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica), depositado em conta nº 23.904-6

agência 0440-5 Banco do Brasil.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de outubro de 2022.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.931, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Concede Evolução Funcional pela via acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**Considerando,** o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

**Considerando** ainda que a evolução funcional pela via acadêmica deve reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, a evolução funcional pela via acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43, inciso I, 44 a 47, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal **Lessy Francisca de Souza Esperaça**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 45578-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEICEJA - IA, para o padrão PEICEJA - IIIA, conforme parecer da comissão exarado no processo nº 210/2022 de 28 de dezembro de 2022, devidamente arquivado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 28 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.932, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 08/2023 do Departamento de Recursos Humanos, de 10 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a alteração da Lei Complementar Federal nº 173/2020 pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, que concede o direito a contagem ininterrupta de tempo de aquisição de quinquênio aos servidores lotados na área da saúde.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 08/2023 do Departamento de Recursos Humanos:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| Daniela Baldoino Torres Tavares Paulino | 41815 | Auxiliar de Enfermagem | 26/11/2022 |
| João Luis Rodrigues Passeti | 55239 | Assistente Administrativo | 01/12/2022 |
| Lucimar Soares | 6777 | Serviços Gerais Classe I | 01/11/2022 |
| Masao Yamaguchi | 38083 | Motorista | 07/12/2022 |
| Sandra Ferreira Silva | 50288 | Agente de Vigilância em Saúde | 27/12/2022 |
| Silvana Akiko Asano | 37966 | Agente de Vigilância em Saúde | 26/11/2022 |

**Parágrafo único.** O pagamento do Adicional por Quinquênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, conforme disposto no inciso IV, da Lei Complementar nº 191/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.933, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Concede adicional por tempo de*

*serviço a servidor público municipal e determina outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**Considerando**, o memorando nº 08/2023 do Departamento de Recursos Humanos, de 9 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, à servidora pública municipal **Silvana de Souza Fernandes**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.412.599-1, matrícula funcional GP/nº 51020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em atendimento ao memorando nº 08/2023 do Departamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 20 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.936, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 08/2023 do Departamento de Recursos Humanos, de 10 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 08/2023 do Departamento de Recursos Humanos:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| Almir Correia Barbosa | 3646 | Tratorista | 10/12/2022 |
| David Marques de Araujo | 39691 | Serviços Gerais - Classe I | 16/12/2022 |
| Fabio Rene Esteves | 39705 | Coletor de Lixo | 12/12/2022 |
| Rodrigo Baarba Virgínio | 39543 | Coletor de Lixo | 30/10/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.940, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que as férias da servidora pública municipal Elisangela Scarpa Vilalva, estavam agendadas, para o período de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme consta na escala de férias anual.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 013, de 10 de janeiro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos comunicando a suspensão do período de gozo de férias da servidora acima identificada, por necessidade inadiável do serviço a partir do dia 27 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para a servidora pública municipal **Elisangela Scarpa Vilalva**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.358.285-1, matrícula funcional nº 54330, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 27 de dezembro de 2022, conforme Memorando nº 013, de 10 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** A chefia imediata da servidora deverá conceder 15 (quinze) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27 de dezembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.941, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que as férias da servidora pública municipal Priscila da Silva de Jesus, estavam agendadas, para o período de 16/11/2022 a 05/12/2022, conforme consta na escala de férias anual.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 014, de 10 de janeiro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos comunicando a suspensão do período de gozo de férias da servidora acima identificada, por necessidade inadiável do serviço a partir do dia 1º de dezembro de 2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para a servidora pública municipal **Priscila da Silva de Jesus**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 52418, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 1º de dezembro de 2022, conforme Memorando nº 014, de 10 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** A chefia imediata da servidora deverá conceder 05 (cinco) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de janeiro de 2023.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO,** o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

**CONSIDERANDO,** o memorando nº 16/2023 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor **Luiz Carlos dos Santos**, protocolado sob o nº 394/2023 em 10 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Luiz Carlos dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional nº 54580, lotado do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

**Parágrafo único.** A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 10 de janeiro de 2023, após o expediente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de janeiro de 2023.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.943, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO,** a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 262 em 9 de janeiro de 2023, formulada por Daniel Rodrigues da Silva, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Daniel Rodrigues da Silva,** portador da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 15270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 02/07/2017 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de**

**23/01/2023 a 06/02/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

**PORTARIA Nº 21.944, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO,** a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 15134 em 28 de dezembro de 2022, formulada por Josefa de Araujo Figueredo, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Josefa de Araujo Figueredo**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 15326, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/07/2001 a 14/07/2006 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 23/02/2023 a 24/03/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.945, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO,** a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 25 em 02 de janeiro de 2023, formulada por Silvana Akiko Asano, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Silvana Akiko Asano**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 37966, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/10/2012 a 23/10/2017 (2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 23/02/2023 a 09/03/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.946, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO,** o pedido formalizado por Priscila Araujo Lima , protocolado nesta municipalidade sob o nº 418, em 10 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, **Priscila Araujo Lima**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.220.940 SSP/SP, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II (Serviços Gerais), matrícula Funcional nº 56401, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 418/2023, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

**Parágrafo único.** O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 10 de janeiro de 2023, antes do expediente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.947, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**Considerando,** o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

**Considerando,** o memorando nº 017/2023 do Departamento de Recursos Humanos de 11 de janeiro de 2023, informando a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do servidor Mario Roberto Patricio.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto **Mario Roberto Patricio**, portador da cédula de identidade RG nº 18.506.333-0 SSP/SP, matrícula funcional nº 52370, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

**Parágrafo único.** A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, após o expediente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 21.948, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando,** que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

**Considerando** a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

**CARGO: 001 – Auxiliar de Serviços Escolares II ( Serviços Gerais)**

| CLASS. | NOTA | NOME | INSC. |
|---|---|---|---|
| 18º | 100 | Lidiane Larrea Cardoso | 35964340 |

**Art. 2º** Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

**Art. 3º** A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar todas as documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

***Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto***
***Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373***
***PEREIRA BARRETO - S.P.***


**PORTARIA Nº 2.126**

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário público autárquico municipal"

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**:

**ARTIGO 1º** -Nomear a Servidora Pública Autárquica Municipal Sra.: KARLA DE FRIAS FREITAS, CPF: [redacted], lotada no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Regime Jurídico Estatutário, para ocupar o cargo interinamente de TESOUREIRA, em substituição da servidora FABIANA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA BORANGA, que se encontra de licença maternidade do período de 16/01/2023 à 15/05/2023, sob documento protocolado nº 924/22, nesta autarquia.

**ARTIGO 2º** - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2023.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 16 de janeiro de 2.023.

**MAURO ANDRÉ MARTINS**

**DIRETOR**

**PARCERIA TERCEIRO SETOR**
**DISPENSA Nº 002/2022**
**Objeto:** parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho
**João de Altayr Domingues,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.
**RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo e de acordo com o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA a Dispensa 02/2022** para a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO**, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.
Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de janeiro de 2023.
**João de Altayr Domingues**
**Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 8082/2023
Contratada: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
Valor: R$ **R$ 1.095.802,30**
Data: 02 de janeiro de 2023.
Vigência: Janeiro 2023 a 31 de Dezembro de 2023
João de Altayr Domingues
Prefeito

**JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

**OBJETO**: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
**PERÍODO DE EXECUÇÃO**: janeiro a dezembro de 2023.
**INTERESSADA**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto.
**CNPJ**: 49.579.972/0001-71
**Nº DO CREDENCIAMENTO SME**: 001/2022
Considerando o Inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltada ou vinculadas a serviço de Atendimento Educacional , desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme Resolução 004/2022 desta Secretaria Municipal de Educação para executar serviços de Atendimento Educacional Especializado às pessoas portadoras de deficiência;
Considerando que a Entidade acima é a única que realiza atendimento personalizado à pessoa com deficiência , desenvolvendo ações com o objetivo Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária no campo educacional;
Considerando de que a Entidade atende cerca de 83 alunos matriculados e cadastrados conforme Plano de Trabalho apresentado nesta Secretaria;
Considerando ainda o parecer da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Educação.
**CONCLUSÃO:**
Assim, justificamos que o Termo de Fomento poderá ser formalizado com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço caracteriza como essencial para o desenvolvimento educacional.
Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de janeiro de 2023.
João de Altayr Domingues
Prefeito

**PARCERIAS TERCEIRO SETOR**
**DISPENSA Nº 003/2022**
**Objeto:** Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do **"Projeto de Iniciação Musical e Instrumental"** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
**João de Altayr Domingues,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.
**RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação tendo em vista o parecer a Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a DISPENSA 003/2022 para a celebração do Termo de Fomento com a **AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol**, por INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO.
Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de janeiro de 2023.
**João de Altayr Domingues**
**Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO - PARCERIAS TERCEIRO SETOR
TERMO DE FOMENTO Nº 8.083/2023
Contratada: AERFAC - ASSOCIAÇÃO EDUCAIONAL E RECREATIVA FACMOL
Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do **"Projeto de Iniciação Musical e Instrumental"** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho
Valor – R$ 600.000,00
Data: 02 de janeiro de 2023..
Vigência: Janeiro a dezembro de 2023
João de Altayr Domingues
Prefeito

**JUSTIFICATICA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

Trata-se de parceria a ser firmada com a AERFAC - Associação Educacional e Recreativa Facmol para realização do **Projeto de Iniciação Musical**.
A AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol é uma entidade de direito privado com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico de comprovada idoneidade, que tem dentre suas finalidades contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento cultura, cívico e moral da comunidade estudantil Municipal, e que atua há a mais de 26 anos no desenvolvimento de ações na área do ensino e execução instrumental musical no município de Pereira Barreto e região.
A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação possui convênio com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol desde o ano de 2014, formalizado ao longo dos anos por instrumento de convênio, aditivo de prazo e planos de trabalho de cada ano específico.
No ano de 2023, estará executando o projeto por meio do Termo de fomento, cumprindo com qualidade as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Dessa forma, em referência ao cumprimento da Lei 13.019/2017 e, considerando que o estabelecimento de Termo de Colaboração visa dar continuidade a parceria estabelecida desde 2014 na execução do Projeto de Iniciação Musical no município de Pereira Barreto, objetivando assim a continuidade do atendimento de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidos por esta valorosa entidade associativa, que notoriamente presta relevante e significativo serviço educacional em nosso Município, e ainda, que não há no município de Pereira Barreto outra organização da sociedade civil com a natureza de atuação na área do ensino e vivência musical observada no escopo das atividades desenvolvidas pela AERFAC, faz-se necessário o firmamento desde Termo de Fomento.
Tal justificativa de dispensa de chamamento público, refere-se ao inciso VI do artigo 30, ao e ao artigo 31 da Lei 13.019/2014, que prevê:
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização de sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"
Desta feita, conforme certificado expedido pela Comissão de Cadastramento, observa-se que a entidade está devidamente inscrita e registrada, podendo aplicar o inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/2017, e que, considerando a inexistência que outra Organização da Sociedade Civil no município de Pereira Barreto com o escopo de atuação da AERFAC no campo do ensino e vivência musical, aplica-se também o artigo 31 da Lei 13.019/2017.
Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13.019/2014, fica JUSTIFICADA a dispensa do Chamamento Público para firmar o Termo de Colaboração com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol para a execução do Projeto de Iniciação Musical.
Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de janeiro de 2023.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
**Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373**
**PEREIRA BARRETO - S.P.**

## PORTARIA Nº 2.125

"Concede licença maternidade no quadro de pessoal desta autarquia e dá outras providências ".

Mauro André Martins, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**CONSIDERANDO** o atestado médico datado de 16 de janeiro de 2023 sob protocolo nº 924 em 16 de janeiro de 2023.

## R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c. c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei n°8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal n° 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora pública autárquica municipal Sra. Fabiana Cristina de Souza da Silva Boranga, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional n°110362, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira.

**Parágrafo único** – A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 16 de janeiro de 2023.

**MAURO ANDRÉ MARTINS**
**Diretor**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARCERIA TERCEIRO SETOR**

**DISPENSA Nº 002/2022**

**Objeto:** parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho

**João de Altayr Domingues,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

**RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo e de acordo com o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA a Dispensa 002/2022** para a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO**, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de janeiro de 2023.

**João de Altayr Domingues**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARCERIAS TERCEIRO SETOR**

**DISPENSA Nº 003/2022**

**Objeto:** Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do **"Projeto de Iniciação Musical e Instrumental"** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

**João de Altayr Domingues,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

**RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação tendo em vista o parecer a Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a DISPENSA 003/2022 para a celebração do Termo de Fomento com a **AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol**, por INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de janeiro de 2023.

**João de Altayr Domingues**
**Prefeito Municipal**


Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10